

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM PAREDES EXTERNAS, JANELAS E LIMPEZA PÓS PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA"

INTERESSADO:.....Câmara Municipal De Hortolândia
MODALIDADE:.....Pregão Presencial nº 17/2014
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço global
FUNDAMENTO LEGAL:.....Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:.....CMH 610/2014
ABERTURA DO CERTAME:.....Dia 18 de dezembro de 2014, às 14:00h.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:....Até dia 18 de dezembro de 2014, às 14:00h.

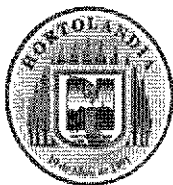
A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EM PAREDES EXTERNAS, JANELAS E LIMPEZA PÓS PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, e que, até às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014** estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Bairro Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do a ser contratado pela Câmara Municipal por meio deste certame está descrito no anexo I do presente edital.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Obs: necessária a realização de visita técnica

2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - A empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia nos locais de instalação e examinar as especificidades dos espaços físicos para instalação das divisórias, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.

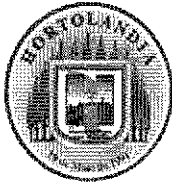
3.3.1 - A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa licitante, mediante prévio agendamento, munido de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração do responsável, acompanhado, também, de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto.

3.3.2 - A visita será realizada nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2014, mediante agendamento prévio junto ao Departamento Administrativo com Sra. Adriana (3897-9900 ramal 221), devendo os interessados no dia da visita comparecer no mesmo Departamento da Câmara Municipal de Hortolândia, localizada na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - CEP: 13.186-620 - Fone/Fax: 19-3897-9900.

3.3.3 - Ao terminar a visita será fornecido um atestado emitido pela Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação em envelope próprio denominado "DOCUMENTAÇÃO".

3.4 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.5 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fis:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, via postal com AR, deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

4.6 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;

b) o preço apresentado deverá discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no **Anexo I** deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar a marca/bandeira (uma única);

5.2 - A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA" PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2014 PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Data/horário da abertura: 18/12/2014 às 14:00h
--

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2014 PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Data/horário da abertura: 18/12/2014 às 14:00h
--

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele se-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

lecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8 - Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante.

6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

6.12 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, somente da licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

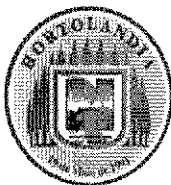
7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

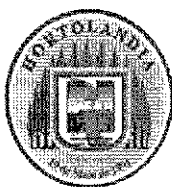
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro de prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

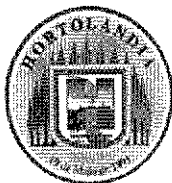
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

8.2 - A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio - e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 - O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

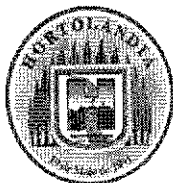
10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

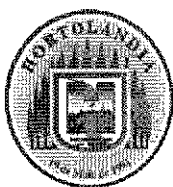
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 610/ 2014

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiro, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

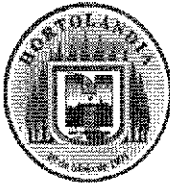
13.1 - Fica estabelecido que os serviços licitados, deverão ser executados e entregues no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel - Hortolândia-SP - Cep: 13.186-620 no horário das 9h às 17h, devendo ser emitido termo de recebimento do serviço, quando da entrega da Nota fiscal/fatura.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregoão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2014.

Luís César Barão

PREGOEIRO - Portaria CMH nº 422/14



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial 17/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo :

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial em paredes externas totalizando 4.500 m² e execução de Limpeza pós pintura, nas janelas, totalizando 900 m² no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.

1. ÁREA EXTERNA

1.1 LAVAGEM DE TODA A AREA EXTERNA

- TODA AREA EXTERNA SERÁ LAVADA COM MAQUINA DE ALTA PRESSÃO PARA REMOÇÃO DE TINTAS, SUJEIRAS, BOLORES, MOFOS, ETC.
- LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E JANELAS EXISTENTES NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO

1.2 TRATAMENTO DE TRINCAS

- ABERTURA DAS TRINCAS EXISTENTES ATRAVÉS DA RETIRADA DE TODO MATERIAL COMPROMETIDO , APLICAÇÃO DE TELA E OU SIKAFLEX E ARGAMASSA

1.3 APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

- APLICAÇÃO UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR EM TODA A ÁREA A SER PINTADA

1.4 PREPARAÇÃO DAS FERRAGENS

- LIXAMENTO E LIMPEZA DAS FERRAGENS
- APLICAÇÃO DE ANTI-CORROSIVO NOS PONTOS DE FERRUGENS

1.5 APLICAÇÃO DE TINTAS

APLICAÇÃO DE 2 A 3 DEMÃOS DE TINTA ACRILICA PREMIUM METALATEX ACRILICO FOSCO OU CORAL ACRILICO FOSCO DECORA

- PAREDES EXTERNAS DO EDIFÍCIO

APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NAS SEGUINTE FERRAGENS:

2 . ESCADAS EXTERNAS

- PORTAS DE ACESSO

APLICAÇÃO DE TINTA NOVACOR PISO NAS SEGUINTE AREAS:

- PISO EM CONCRETO EXISTENTE NA ENTRADA PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL

3. LIMPEZA PÓS OBRA

- APÓS A OBRA EXECUTAR A LIMPEZA DAS JANELAS, VITROS, PORTAS E PISO PARA RETIRADA DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL (TINTAS, ARGAMASSA, ETC) USADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4. FICHA TÉCNICA DOS MATERIAS A SEREM USADOS

- **ARGAMASSA** - COMPOSIÇÃO AREIA, CIMENTO E BIANCO USADA PARA REPAROS ESTRUTURAIS.

- **SIKACRYL** - SELANTE MONOCOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO, LIXOTRÓPICO, QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM PRODUTO FLEXIVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, USADO PARA VEDAÇÕES.

- **FUNDO PREPARADOR QUALYCRIL** - PRODUTO INDICADO PARA

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº 610/ 2014

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIAL E PARA PAREDES QUE RECEBERÃO UMA REPINTURA.

• **SELADOR ACRÍLICO QUALYCRIL** - INDICADO PARA SELAR PAREDES, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, BLOCO E CONCRETO.

• **TINTA METALATEX PREMIUM FOSCO SW** - TINTA ACRILICA INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DURAVEL E COM CARACTERISTICAS ANTIMOFO, PROPORCIONA EXELENTE ACABAMENTO.

• **ESMALTE SINTETICO CORALIT** - ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA, POSSUI EXCELENTE PODER DE COBERTURA.

Obs: necessária a realização de visita técnica momento em que poderá também ser sanada todas e quaisquer dúvidas a respeito do serviço a ser executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

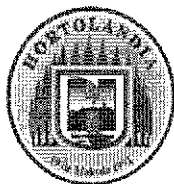
ANEXO II

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 17/2014, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº: 17/2014

Processo nº: 610/2014

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Nome da empresa proponente:

Endereço

Cidade:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Prestação de Serviços de Pintura Predial em paredes externas totalizando 4.500 m² e execução de Limpeza pós pintura, nas janelas, totalizando 900 m² no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.

1. ÁREA EXTERNA

1.1 LAVAGEM DE TODA A ÁREA EXTERNA

- TODA ÁREA EXTERNA SERÁ LAVADA COM MAQUINA DE ALTA PRESSÃO PARA REMOÇÃO DE TINTAS, SUJEIRAS, BOLORES, MOFOS, ETC.
- LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E JANELAS EXISTENTES NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO

1.2 TRATAMENTO DE TRINCAS

- ABERTURA DAS TRINCAS EXISTENTES ATRAVÉS DA RETIRADA DE TODO MATERIAL COMPROMETIDO , APLICAÇÃO DE TELA E OU SIKAFLEX E ARGAMASSA

1.3 APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR

- APLICAÇÃO UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR EM TODA A ÁREA A SER PINTADA

1.4 PREPARAÇÃO DAS FERRAGENS

- LIXAMENTO E LIMPEZA DAS FERRAGENS
- APLICAÇÃO DE ANTI-CORROSIVO NOS PONTOS DE FERRUGENS

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

1.5 APLICAÇÃO DE TINTAS

APLICAÇÃO DE 2 A 3 DEMÃOS DE TINTA ACRILICA PREMIUM METALATEX ACRILICO FOSCO OU CORAL ACRILICO FOSCO DECORA

- PAREDES EXTERNAS DO EDIFÍCIO

APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NAS SEGUINTE FERRAGENS:

2 . ESCADAS EXTERNAS

- PORTAS DE ACESSO

APLICAÇÃO DE TINTA NOVACOR PISO NAS SEGUINTE AREAS:

- PISO EM CONCRETO EXISTENTE NA ENTRADA PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL.

3. LIMPEZA PÓS OBRA

- APÓS A OBRA EXECUTAR A LIMPEZA DAS JANELAS, VITROS, PORTAS E PISO PARA RETIRADA DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL (TINTAS, ARGAMASSA, ETC) USADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4. FICHA TÉCNICA DOS MATERIAS A SEREM USADOS

- **ARGAMASSA** - COMPOSIÇÃO AREIA, CIMENTO E BIANCO USADA PARA REPAROS ESTRUTURAIS.

- **SIKACRYL** - SELANTE MONOCOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO, LIXOTRÓPICO, QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM PRODUTO FLEXIVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, USADO PARA VEDAÇÕES.

- **FUNDO PREPARADOR QUALYCRIL** - PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIAL E PARA PAREDES QUE RECEBERÃO UMA REPINTURA.

- **SELADOR ACRÍLICO QUALYCRIL** - INDICADO PARA SELAR PAREDES, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, BLOCO E CONCRETO.

- **TINTA METALATEX PREMIUM FOSCO SW** - TINTA ACRILICA INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DURAVEL E COM CARACTERISTICAS ANTIMOFO, PROPORCIONA EXELENTE ACABAMENTO.

- **ESMALTE SINTETICO CORALIT** - ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA, POSSUI

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

EXCELENTE PODER DE COBERTURA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso _____)

Declaramos que, no preço ofertado já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros relacionados com o fornecimento do objeto do Edital e seus anexos.

Forma de pagamento: a vista em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Prazo de execução: imediato.

Prazo de entrega do serviço:

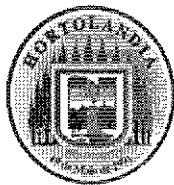
O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº	610/2014
Pregão Presencial nº	017/2014
Contrato nº	xxx/2014

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado por meio do processo licitatório Pregão Presencial nº xxx/2014, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) - Edital de Pregão Presencial nº 17/2014
- b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelos termos do presente Contrato a CONTRATADA se obriga a:

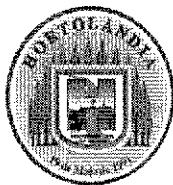
1.1 LAVAGEM DE TODA A AREA EXTERNA

- TODA AREA EXTERNA SERÁ LAVADA COM MAQUINA DE ALTA PRESSÃO PARA REMOÇÃO DE TINTAS, SUJEIRAS, BOLORES, MOFOS, ETC.
- LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E JANELAS EXISTENTES NA FACHADA DA EDIFICAÇÃO

1.2 TRATAMENTO DE TRINCAS

- ABERTURA DAS TRINCAS EXISTENTES ATRAVÉS DA RETIRADA DE TODO MATERIAL COMPROMETIDO , APLICAÇÃO DE TELA E OU

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

SIKAFLEX E ARGAMASSA

1.3 APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR

- APLICAÇÃO UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR EM TODA A ÁREA A SER PINTADA

1.4 PREPARAÇÃO DAS FERRAGENS

- LIXAMENTO E LIMPEZA DAS FERRAGENS
- APLICAÇÃO DE ANTI-CORROSIVO NOS PONTOS DE FERRUGENS

1.5 APLICAÇÃO DE TINTAS

APLICAÇÃO DE 2 A 3 DEMÃOS DE TINTA ACRILICA PREMIUM METALATEX ACRILICO FOSCO OU CORAL ACRILICO FOSCO DECORA

- PAREDES EXTERNAS DO EDIFICIO
- APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NAS SEGUINTE FERRAGENS:

2 . ESCADAS EXTERNAS

- PORTAS DE ACESSO
- APLICAÇÃO DE TINTA NOVACOR PISO NAS SEGUINTE AREAS:
- PISO EM CONCRETO EXISTENTE NA ENTRADA PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL

3. LIMPEZA PÓS OBRA

- APÓS A OBRA EXECUTAR A LIMPEZA DAS JANELAS, VITROS, PORTAS E PISO PARA RETIRADA DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL (TINTAS, ARGAMASSA, ETC) USADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4. USAR OS SEGUINTE MATERIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ARGAMASSA - COMPOSIÇÃO AREIA, CIMENTO E BIANCO USADA PARA REPAROS ESTRUTURAIS.

- SIKACRYL - SELANTE MONOCOMPONENTE DE ALTO DESEMPENHO, LIXOTRÓPICO, QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM PRODUTO FLEXIVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, USADO PARA VEDAÇÕES.

- FUNDO PREPARADOR QUALYCRIL - PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIAL E PARA PAREDES QUE RECEBERÃO UMA REPINTURA.

- SELADOR ACRÍLICO QUALYCRIL - INDICADO PARA SELAR PAREDES,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, BLOCO E CONCRETO.

- **TINTA METALATEX PREMIUM FOSCO SW** - TINTA ACRILICA INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DURAVEL E COM CARACTERISTICAS ANTIMOFO, PROPORCIONA EXELENTE ACABAMENTO.

- **ESMALTE SINTETICO CORALIT** - ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER RESISTÊNCIA, POSSUI EXCELENTE PODER DE COBERTURA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) desocupar o entorno das áreas a serem executados os serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, desde que pertinentes;
- c) Pagar a importância correspondente aos serviços executados após a entrega definitiva do serviço no prazo e formas propostos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

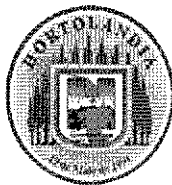
DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais instalados, contra defeito, vício oculto ou erro de fabricação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação;

O prazo de garantia dos serviços de mão de obra é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do término da execução.

Todas as despesas havidas no período de garantia, correrão por conta da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços/materiais, obrigando-se a repor aquele que apresente condições inadequadas para uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

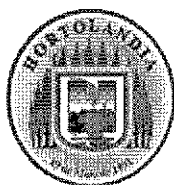
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a utilização dos serviços requisitados pela CONTRATANTE para as finalidades a que se destinam;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento de determinações regulares da fiscalização;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

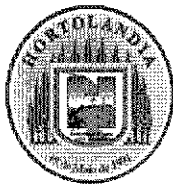
A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados e peças fornecidas, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar o recebimento na CMH, dos referidos serviços.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº

610/ 2014

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que por meio de termo aditivo numerados em ordem crescente assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais, em especial observadas as situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

Fica vedado o reajuste nos termos da presente contratação, salvo nas situações excepcionais previstas na Lei, e apenas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 dias para a entrega efetiva do serviço, observados os prazos de garantia pactuados neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados sob nºs: 3.3.90-39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, eventuais documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia	
Fls:	
Processo nº	610/ 2014
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

DO GESTOR DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizado pelo funcionário Valdir Vitorino do Franco, especialmente designado pelo CONTRATANTE, denominado para este fim, GESTOR e seu substituto Willian Bech Hidrani, não ampliando nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, ficando facultado a contratante eventual substituição dos gestores, mediante aviso prévio à CONTRATADA.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, 05 de junho de 2014.

PRESIDENTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: